



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01488 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 009/2020

Fixa prazos para a cobrança da Taxa de localização, Instalação e/ou Funcionamento de Estabelecimento (ALVARÁ) e Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações posteriores que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará), referente ao exercício de 2020, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo 1º - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 20 de fevereiro de 2020.

Parágrafo 2º - Ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 20 de fevereiro de 2020;

2ª parcela: até o dia 20 de março de 2020.

Artigo 2º - A Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2020, será lançada de forma individual e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 20 de fevereiro de 2020 ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 20 de fevereiro de 2020;

2ª parcela: até o dia 20 de março de 2020.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01488 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Santa Tereza do Oeste, 20 de janeiro de 2020.

IVANIR PAULY
Prefeito em exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)